



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2023

Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuação em áreas indígenas do **DSEI – CUIABÁ**. O Edital está disponibilizado na Plataforma +Brasil (SICONV), na página oficial da SESAI, na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no escritório da FSVP em Cuiabá/MT, localizado na Marechal Floriano Peixoto, n. 502, sala 03, bairro Quilombo. Os interessados deverão acessar o referido site para mais informações, aquisição do Edital e realizar inscrições.

Paraopeba/MG, 07 de agosto de 2023

Felipe Massote Truzzi Alves
Presidente da FSVP



EDITAL FSVP PSS Nº 003/2023

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

1. OBJETO

1.1 Seleção simplificada para provimento das vagas existentes de nível médio/técnico e formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do **Convênio nº. 878443 – DSEI Cuiabá**, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI).

2. REGIME JURÍDICO

2.1 O regime jurídico para todas as funções será o celetista, com submissão do profissional a um contrato de experiência por até 90 (noventa) dias.

3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 Fica instituída a Comissão Examinadora da Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:

Representante da Fundação São Vicente de Paulo:

- Guilherme Oliveira Chaves – Coordenador de Projetos
- Meinara Maia Melo – Assistente Administrativo

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá:

- Gleice Medeiros - Chefe da DIASI
- Aldi Gomes - Coordenador Distrital de Saúde Indígena

Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:

- Vanildo Ariabo Quezo – Presidente CONDISI CUIABÁ

3.2 A presidência da Comissão será exercida por representante da Fundação São Vicente de Paulo e a relatoria será decidida dentre os demais membros. Toda e qualquer decisão referente a este PSS deverá ser tomada pela Comissão, que apresentará as devidas fundamentações para suas escolhas.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS reger-se-á por esse Edital, integrando-o para todos os efeitos, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir.

4.2 O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva, segundo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,



submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para que possa haver a verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI, bem como a conformidade com os critérios constantes neste Termo de Referência, respeitando o princípio da impessoalidade.

4.3 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses.

4.4 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

4.5 Os candidatos contratados poderão ser lotados na sede do DSEI, na cidade de Cuiabá, bem como na CASAI e nos polos que abrangem o DSEI, sendo eles: Tangará da Serra, Rondonópolis, Brasnorte, Comodoro e seus entornos, podendo haver remanejamento temporário para atender outras necessidades pontuais do serviço do DSEI em outro polo base, aldeia ou CASAI.

4.6 Os candidatos contratados serão lotados na sede do DSEI, na cidade de Cuiabá, podendo haver remanejamento temporário para atender outras necessidades pontuais do serviço do DSEI em outro polo base, aldeia ou CASAI.

4.7 Os profissionais selecionados por meio deste PSS devem ter dedicação exclusiva para a Saúde Indígena, não sendo permitido o duplo vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

4.8 Na possibilidade de contratação de representantes do CONDISI, os candidatos às vagas deverão se desligar do CONDISI.

4.9 Este PSS tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova de títulos e entrevista com avaliação do perfil profissional pela Comissão Examinadora.

4.10 As experiências profissionais bem como todos os cursos, estágios e/ou pós-graduações descritos no Anexo V – Critérios de Avaliação da Análise Curricular devem ser especificados nos currículos com suas respectivas cargas horárias e/ou tempo de serviço. Currículos enviados sem a correta descrição do tempo de serviço, cursos e cargas horárias não serão pontuados na análise curricular.

4.11 Os candidatos que já trabalharam na SESAI ou nos DSEI que tenham sido demitidos por justa causa, deverão ter sua readmissão avaliada pela Comissão Examinadora a fim de identificar os motivos pelos quais o candidato foi demitido, e para o cumprimento das exigências e dos pontos que fundamentam à Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

4.12 Para os cargos em que a seleção ocorrer de forma regionalizada, havendo a necessidade, poderá ocorrer remanejamento do profissional para atender outras demandas pontuais do DSEI em outro Polo Base, aldeia, CASAI ou sede do DSEI.

4.13 A realização dos processos seletivos será de responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições podem ser realizadas **no período de 07 a 17 de agosto de 2023**, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio do currículo. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.

5.2 **ATENÇÃO:** a seleção para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** será realizada de maneira regionalizada e irá abranger as diferentes regiões alcançadas pelo DSEI-Cuiabá, incluindo as cidades de



Cuiabá, Rondonópolis, Tangará da Serra, Brasnorte e Comodoro. **PORTANTO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ SINALIZAR PARA QUAL REGIÃO ELE PRETENDE FAZER O PROCESSO SELETIVO.** É de suma importância que seja especificada a cidade para qual o candidato pretende se inscrever, pois as entrevistas ocorrerão nas cidades selecionadas pelos candidatos.

Os candidatos que não especificarem a região a qual estão se candidatando terão suas inscrições indeferidas.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (um) cargo.

5.4 As inscrições serão realizadas através do e-mail: pssnivelmedio@gmail.com. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato: Guilherme Chaves (Coordenador Local) – telefone: (65) 99221-9055

5.5 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, **no ato da inscrição**, uma autodeclaração, conforme Anexo X, bem como declaração pertencimento, conforme modelo do Anexo XI, comprovando a sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena.

5.6 Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo VIII, deste Edital, que deverá ser enviado com o currículo, assinados e datados. **O currículo deverá, obrigatoriamente, ser enviado no modelo constante no Anexo I**, obedecendo ao descrito no item 4.9 deste edital. O Formulário de Inscrição e o currículo deverão ser enviados para o e-mail pssnivelmedio@gmail.com

5.7 Ao enviar o e-mail, o candidato deverá identificar o cargo pretendido no campo “assunto”.

5.8 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar os documentos corretamente - Formulário de Inscrição (Anexo VIII) e Currículo (Anexo I). Ao enviar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de recebimento de sua inscrição por meio do endereço eletrônico pssnivelmedio@gmail.com. Por isso, o candidato deve certificar-se de que digitou corretamente o e-mail informado na Ficha de Inscrição.

5.9 A lista nominal das inscrições homologadas será publicada no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>

5.10 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.11 Não será exigida a apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição, mas sim na etapa de entrevista.

5.12 Não serão aceitas inscrições e/ou recursos realizados fora do prazo ou fora dos modelos disponibilizados neste Edital.

6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo II.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 **1ª Etapa:** Inscrição através do envio do Formulário de Inscrição (Anexo VIII), que deverá, obrigatoriamente, ter todos os seus campos preenchidos, e do Currículo (conforme modelo estabelecido no Anexo I) do candidato para o e-mail descrito no item 5.3. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá



declarar seus pontos de acordo com o currículo apresentado. Esses pontos serão avaliados na 2º Etapa (Análise Curricular) pela Comissão Examinadora, que confrontará a pontuação com as informações do currículo enviado.

7.1.2 **2ª Etapa:** Será feita análise curricular de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos com títulos compatíveis com os requisitos exigidos e com experiência profissional mínima de 01 (um) mês. Toda pontuação declarada pelo candidato deverá estar compatível com o currículo apresentado. **Os documentos que comprovam a pontuação declarada pelo candidato, baseada em seu currículo enviado, deverão ser apresentados no ato da entrevista.** Observa-se que não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para candidatos indígenas que não possuem experiência profissional comprovada. Não conseguindo comprovar os pontos declarados e as informações do currículo, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitos comprovantes de formação acadêmica/atividades/cursos/outras que não tenham sido indicados previamente no currículo do candidato. Os cursos e/ou pós-graduações devem ser reconhecidos pelo MEC e não serão pontuados os cursos em andamento não concluídos até a data do Edital.

7.1.3 **3ª Etapa:** Entrevista com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora deverá necessariamente buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena. As entrevistas serão realizadas na cidade de Cuiabá-MT, sendo o endereço, datas e horários divulgados no site da Fundação (www.fundacaosvposs.com.br) conforme previsto no Anexo VII – Calendário de Etapas.

7.1.4 Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) ser comprovadamente indígena;
- b) maior tempo de experiência na área de formação; e
- c) maior pontuação por titularidade.

7.1.5 A experiência profissional, **bem como todos os cursos declarados no currículo enviado no ato da inscrição,** deverão ser comprovados na ocasião da entrevista pessoal, por meio de certificados e da carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (reprodução/cópia autenticada em cartório).

7.2 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério.

7.3 Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuem relação direta com a área de formação do candidato.

7.4 A divulgação dos horários para cumprimento das referidas etapas se dará no site da FSVP



<https://fundacaosvposs.com.br/>, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo VII deste Edital.

- 7.5 No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.
- 7.6 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente aos Critérios de Avaliação, Anexo V deste Edital.
- 7.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.8 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 7.9 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.
- 7.10 Para os candidatos selecionados por este PSS, será necessário realizar, após a entrega dos documentos para contratação, o auto cadastro junto ao *Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos • SESAI-RH*, por meio do link <http://sesai.saude.gov.br/autenticacao/cadastro>. As informações preenchidas pelos candidatos serão validadas pelo DSEI.

8 DOS RESULTADOS

8.1 A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada na Plataforma +Brasil (SICONV), e no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato poderá interpor recursos para as etapas do processo seletivo, por meio físico na sede da FSVP em Cuiabá, ou via e-mail, conforme datas descritas no Anexo VII – Calendário de Etapas.
- 9.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo IX. Os pedidos serão apresentados por meio eletrônico, através do e-mail pssnivelmedio@gmail.com ou entregues na sede da Fundação até as 17:00h conforme descrito no Calendário de Etapas.
- 9.3 Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.
- 9.4 As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

10 DAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE

10.1 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único



de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

10.2 Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

10.3 Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

10.4 Caberá ao DSEI promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados, a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

10.5 As funções sumárias estão dispostas no Anexo IV.

10.6 Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

10.7 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

10.8 Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

10.9 Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

10.10 Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica ou Chefia na Divisão de Apoio à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.

10.11 Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

10.12 Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

10.13 Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de



Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no PSS.
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela FSVP, para formalizar a contratação.
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital.
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital.
- l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação. Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.
- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
- n) A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este condicionado à necessidade do serviço no DSEI Cuiabá e a critério da Fundação São Vicente de Paulo, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como o orçamento despendido;
- o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
- p) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, **exceto nos casos dos profissionais de saúde**, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



q) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.

12.2 Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

12.3 O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.

12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

a) Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

b) Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

c) O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à Fundação São Vicente de Paulo, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência

d) O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

e) Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

f) As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas inaptas e,



consequentemente, desligadas.

g) A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

h) O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

i) Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

j) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.

12.6 O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

12.7 Este PSS não se trata de concurso público.

12.8 São anexos deste Edital:

Anexo I – Modelo de Currículo

Anexo II – Quadro de Vagas

Anexo III – Requisitos Básicos

Anexo IV – Descrição Sumária das Funções

Anexo V - Critérios de Avaliação da Análise Curricular

Anexo VI – Critérios da Entrevista

Anexo VII – Calendário das Etapas

Anexo VIII – Formulário de Inscrição

Anexo IX - Formulário para Recurso

Anexo X – Autodeclaração do Candidato

Anexo XI – Declaração de Pertencimento Étnico



ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS
PESSOAIS

I - DADOS PESSOAIS		
NOME:		
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CIDADE/UF:
DATA DE NASCIMENTO:	E-MAIL:	ESTAD OCIVIL:
PROFISSÃO:	NATURALIDADE:	SEXO:
CPF:	REGISTRO DA CATEGORIA:	

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU
ACADEMICA

1) CURSO TÉCNICO/SUPERIOR

Curso:
Instituição:
Período (mês início/mês
fim):Carga horária:

2) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE FORMAÇÃO

Curso:
Instituição:
Período (mês início/mês
fim):Carga horária:



III - REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste, em ordem inversa, todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência adquirida. Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.

1) Empregador:

Cargo exercido:

Período: ___/___/___ a ___/___/___ Total de meses: _____

Breve descrição das atribuições:

2) Empregador:

Cargo exercido:

Período: ___/___/___ a ___/___/___ Total de meses: _____

Breve descrição das atribuições:

3) Empregador:

Cargo exercido:

Período: ___/___/___ a ___/___/___ Total de meses: _____

Breve descrição das atribuições:

4) Empregador:

Cargo exercido:

Período: ___/___/___ a ___/___/___ Total de meses: _____

Breve descrição das atribuições:



5) Empregador:

Cargo exercido:

Período: ___/___/___ a ___/___/___ Total de meses: _____

Breve descrição das atribuições:

Local e data:

Assinatura:



ANEXO II QUADRO DE VAGAS

NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	SALÁRIO
	Técnico em Saneamento/Téc. Edificações/Téc. Química/ Téc. eletrotécnico	CR	R\$ 2.750,53
	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	R\$ 1.692,64
NÍVEL MÉDIO	Técnico de enfermagem	Cuiabá: CR	R\$ 3.325,00
		Brasnorte: CR	
		Comodoro: CR	
		Rondonópolis: CR	
		Tangará da Serra: CR	

*O regime de trabalho foi definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI e respeitadas as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas – TAC.

**Serão pagos os adicionais de insalubridade para os casos determinados por lei.

***CR = Cadastro de Reserva

Devido às especificidades, principalmente no que tange ao formato de deslocamento das EMSIs do DSEI Cuiabá, utiliza-se a escala no regime de 15x15 (15 dias em área e 15 dias de folga), escalas de 12x36 horas ou ainda escala de 8h/dia. A distribuição das escalas de trabalho dos colaboradores é de responsabilidade do Coordenador Distrital do DSEI-Cuiabá, cabendo a ele demais informações sobre a lotação dos aprovados.



ANEXO III REQUISITOS BÁSICOS

ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Técnico em Enfermagem	Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico de enfermagem reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Auxiliar de Saúde Bucal	Diploma/Certificado de conclusão de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Técnico em Saneamento/Téc. Edificações/Téc. Química/ Téc. Eletrotécnico	Diploma/Certificado de conclusão de curso Técnico em Saneamento/Téc. Edificações/Téc. Química/ Téc. Eletrotécnico reconhecido pelo MEC e registro de classe.



ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

1.0 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão. Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

2.0 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados

3.0 TÉCNICO EM SANEAMENTO Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para



captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

4.0 TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

5.0 TÉCNICO ELETROTÉCNICO Fazer leitura, interpretação e auxiliar o engenheiro na elaboração de estudos e projetos sobre sistemas e instalações elétricas. Operar sistemas elétricos e executar manutenção, avaliação e tratamento de falhas em sistemas e realizar estudos de melhoria. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos especialmente bombas submersas e motogeradores. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

6.0 TÉCNICO QUÍMICO Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água. Apoiar a operação e manutenção de infraestruturas de saneamento. Apoiar a realização das ações de educação em saúde em conjunto com os demais profissionais de saneamento e saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Ter disponibilidade paraviagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.



ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

2ª ETAPA – <u>ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</u>		
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser Indígena	6,00	6,00
Ensino médio completo/Curso técnico	3,00	3,00
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <u>desde que comprovado</u> , poderá ser computado	0,2 por mês	12,00 (período máximo de 5 anos)
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)	Carga horária: <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	1,5



ANEXO VI
CRITÉRIOS DA ENTREVISTA (NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

3ª ETAPA – ENTREVISTA	
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	5,0
Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	5,0
Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a(s) língua(s) local(is)).	5,0
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	5,0
Residência em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção está sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI).	4,0



ANEXO VII
CALENDÁRIO DAS ETAPAS

Atividade	Data/Período/Previsto
Divulgação do Edital	07/08/2023
Inscrição	07/08 a 17/08//2023 até as 17:00h
Divulgação do Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	19/08/2023 a partir das 12:00h
Recurso ao Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	Até 22/08/2023 as 17:00h
Resultado Final da Lista de Inscritos – Homologado	24/08/2023 a partir das 12:00h
Resultado Preliminar da Análise de Títulos (2ª Etapa)	26/08/2023 a partir das 12:00h
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até 29/08/2023 as 17:00h
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e Resultado Final da Análise Curricular e divulgação do dia e horário das entrevistas	31/08/2023 a partir das 12:00h
Entrevistas	04/09 a 14/09/2023
Resultado preliminar das entrevistas	15/09/2023 a partir da 12:00h
Recursos ao resultado das entrevistas	Até 18/09/2023 as 17:00h
Resultado final de entrevista e convocação dos aprovados com entrega dos documentos para contratação	20/09/2023 a partir de 12:00h
Início das atividades	21/09/2023



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO PRETENDIDO:		
Campo destinado aos cargos de Técnico de Enfermagem Região de abrangência a qual deseja se candidatar: _____		
I – IDENTIFICAÇÃO		
Nome do Candidato:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP: UF:
Telefones:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:	
E-mail:		
II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI, NA FORMA DO ANEXO V, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DECLARADA
Ser indígena	6,0	
Ensino médio completo/Curso técnico	3,0	
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado , poderá ser computado	0,2 pontos por mês	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)	Carga horária: <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA		
OBS: O candidato possui vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada? (Responder conforme indicado no item “12.5 – i” do Edital). () Sim () Não		



**ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato:

Ao Presidente da Comissão Examinadora,

Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

Atenção Candidato:

- 1. Preencher o recurso com letra legível**
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas**
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.**

ARGUMENTOS:



ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS 003/2023, Contratação de Pessoal e Formação de Cadastrono âmbito da Saúde Indígena, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ, que sou indígena pertencente a etnia indígena _____ da comunidade indígena da aldeia _____, localizada no município de _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____/____/____.
(Município/UF e data)

Assinatura



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA ALDEIA _____, localizada no município de _____, UF _____, declaro para os devidos fins de direito, que o (a) candidato (a) _____ RG _____ CPF _____ pertence ao povo indígena _____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

Local e data: _____ - ____/____/____

Assinatura da liderança indígena

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura do Cacique

Nome:

CPF:

RG: